

RECOMENDAÇÃO Nº 1/2016

Dispõe sobre a comunicação dos processos conclusos para julgamento aos Excelentíssimo(a)s Senhores(as) Juizes(as) do Trabalho Substituto(a)s.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL DO TRT 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO as prerrogativas insertas nas alíneas “a” e “b”, do inciso VII, c/c o inciso XII, do artigo 36, do Regimento Interno deste Tribunal, relativas à adoção de providências adequadas ao cumprimento dos prazos pelos serviços auxiliares da Varas do Trabalho da 7ª Região;

CONSIDERANDO que, não obstante o Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos-PJe contar com a funcionalidade “PAINÉIS/GERENCIADOR DE INFORMAÇÕES DO MAGISTRADO, que é utilizada pelos senhores juizes, para tomarem ciência dos processos que lhes foram conclusos para julgamento, não figurando no mencionado dispositivo os embargos declaratórios, posto que ficam eles juntos aos processos conclusos para decisão geral, o que dificulta a visualização pelos Senhores Juizes;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria da Corregedoria da ocorrência de inconsistências relacionadas à conclusão para julgamento de processos físicos e eletrônicos;

CONSIDERANDO as reclamações veiculadas por alguns juizes do trabalho substitutos a esta Corregedoria Regional, mesmo que informalmente, de que não estão sendo comunicados acerca das conclusões de processos para julgamento, principalmente quando se tratam de embargos declaratórios ou de processos que retornam do TRT com sentença reformada ou anulada,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Senhores Diretores de Secretarias das Varas do Trabalho deste Regional que, com a máxima urgência, relacionem todos os processos, físicos ou eletrônicos, conclusos para julgamento aos Excelentíssimos Senhores Juizes do Trabalho Substitutos, inclusive aqueles que retornaram de instância superior com sentença reformada ou anulada, bem como todos os incidentes processuais, comunicando-lhes, individualizadamente, por meio eletrônico, preferencialmente por *e-mail* institucional, podendo também fazê-lo por outro *e-mail* indicado pelos magistrados, sem prejuízo de adotar essa providência quanto às conclusões para julgamento que ocorrerem após a publicação desta recomendação.

Art. 2º Recomendar a(o)s Excelentíssimo(a)s Senhores(as) Juizes(as) do Trabalho que examinem regularmente sua caixa de *e-mail* institucional e/ou outro de sua preferência – neste caso indicando-o às Varas do Trabalho da 7ª Região, para que possam tomar ciência das conclusões de processos para julgamento.

Art. 3º Esta Recomendação entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 15 de julho de 2016.

Durval César de Vasconcelos Maia

Corregedor Regional

DISPONIBILIZADA NO DEJT Nº 2022, DE 15.7.2016, CADERNO JUDICIÁRIO DO TRT DA 7ª REGIÃO